



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 14/2024

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: IMER 02 SPE LTDA			CPF/CNPJ: 48.789.703/0001-77		
Endereço: AV Professor Magalhaes Penido, número 697, SALA 904 BOX 102			Bairro: Aeroporto		
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 31.270-383	
Telefone: 31 99272-5962		E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: LUCAS DORNAS DE FREITAS			CPF/CNPJ: 043.132.436-07		
Endereço: RUA SANTANA 465			Bairro: DAS GRAÇAS UNIVERSITARIO		
Município: Itaúna		UF: MG		CEP: 35.681-161	
Telefone: 31 99272-5962		E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA DO CURTUME E RETIRO			Área Total (ha): 7,7305		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 66.893 livro 2 folha 093			Município/UF: Itaúna		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133808-E427.8311.079F.4EB8.BC87.AA7C.1FF2.281A					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		248		árvores	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
-	-	-	-	-	-
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
-		-		-	

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26 de fevereiro de 2024 Processo 2100.01.0005281/2024-06

Data da vistoria (remota): 11/04/2024

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 19/04/2024

### 2. OBJETIVO

Processo formalizado para análise de requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para implantação de Usina Fotovoltaica, em uma área 1,1 hectares, documento 82450489

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural, objeto do requerimento é denominado FAZENDA DO CURTUME E RETIRO, localizado no Município de Itaúna, com área total de 7,7305 ha, registrado sob a matrícula 66.893 livro 2 folha 093, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna. Possui 0,3865 módulos fiscais.

A área requerida para intervenção ambiental está inserida no ecossistema da Mata Atlântica de acordo com o IDE SISEMA.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133808-E427.8311.079F.4EB8.BC87.AA7C.1FF2.281A

- Área total: 7,7305 ha

- Área de reserva legal: 1,3365 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 6,3940 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 1,3365 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*reserva não averbada em Registro de Imóvel*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( x ) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*Composta por 03 fragmentos, demarcados no CAR*

- Parecer sobre o CAR:

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata da solicitação Corte ou aproveitamento de 248 árvores isoladas nativas vivas, documento SEI 82450489 para implantação de usina fotovoltaica em uma área de 1,1 ha. Das 248 árvores listadas na planilha, documento SEI 82450571 foram identificadas 03 indivíduos de *Tabebuia aurea* (Silva Manso) Benth. e *Hook.f. ex S.Moore* (Ipê amarelo), espécie reconhecida e declarada como de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte em todo o estado de Minas Gerais, pela Lei Estadual no 20.308 de 27 de julho de 2012. Não foram identificadas e nem citadas na Planilha espécies da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e/ou constante da lista Oficial do Estado de Minas Gerais ( Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022).

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº217/2017 o empreendimento trata-se de atividade código E-02 - 06 -2, (Usina solar fotovoltaica). O Empreendimento é regularizável via modalidade não passível.

Taxa de Expediente: Foi apresentado um DAE da taxa de expediente no valor de R\$ 665,24, comprovante de pagamento (documento SEI 82450596), pago em 16/02/2024.

Taxa florestal :

Foi apresentado um DAE da taxa florestal no valor de R\$ 78,37 para 10,6027 m3 de lenha de floresta nativa e seu comprovante de pagamento (documento SEI 82450593 ), pago em 16/02/2024.

Foi apresentado um DAE da taxa florestal no valor de R\$ 553,54 para 11,2131 m3 de madeira de floresta nativa e seu comprovante de pagamento (documento SEI 82450595), pago em 16/02/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130977

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *media*

- Prioridade para conservação da flora: *baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *muito baixa*

- Unidade de conservação: *sem restrições*

- Áreas indígenas ou quilombolas: *sem restrições*

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 (Usina solar fotovoltaica)

- Classe do empreendimento: *I*

- Critério locacional: 1

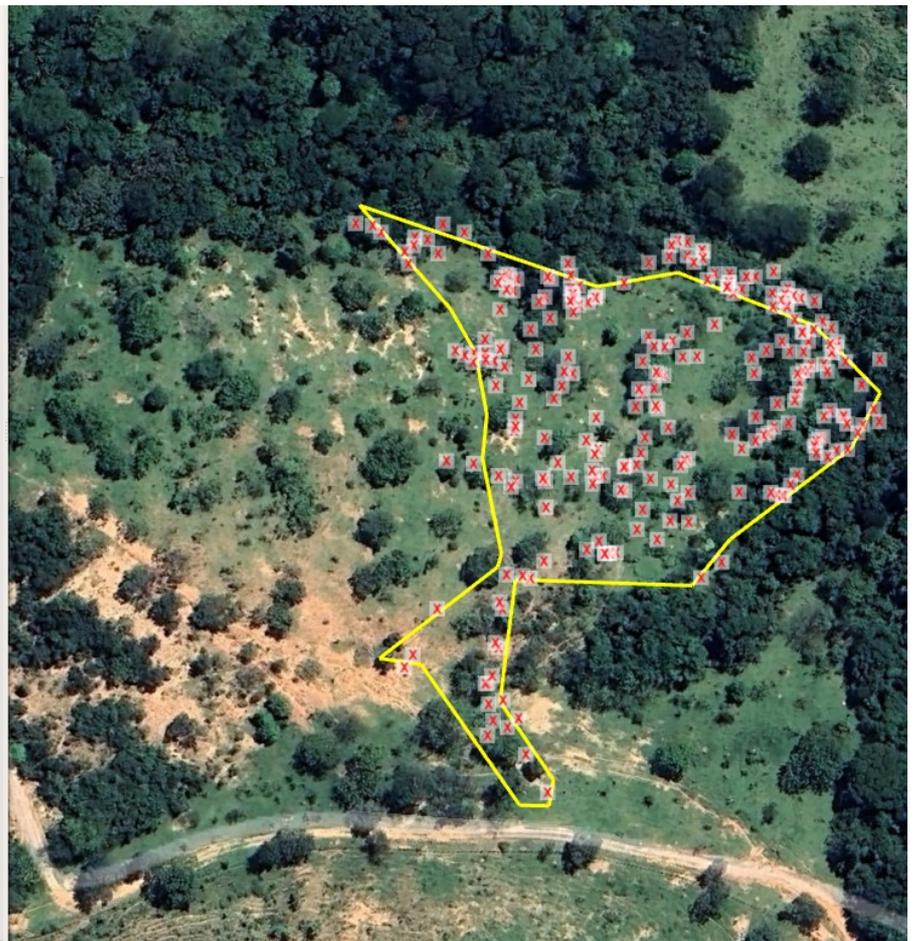
- Modalidade de licenciamento: não passível

#### 4.3 Vistoria realizada:

Trata-se de solicitação de para corte ou aproveitamento de 248 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,1 ha para implantação de Usina Fotovoltaica.

A vistoria foi realizada de forma remota em 11/04/2024, por meio da Plataforma Google Earth, conforme faculta a legislação em vigor. ( Decreto Estadual 47749/2019 ).

Verificou-se que o arquivo KML ( Documento 82450569 ) não consta a nomenclatura "Área de intervenção" sendo a mesma nomeada com a nomenclatura "Área da Usina", de forma equivocada. Com relação aos pontos das árvores os mesmos foram identificados com a nomenclatura "árvores inventário", porém não foram devidamente numerados de acordo com a planilha intitulada " Documentos lista de espécies", documento 82450571



##### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O local apresenta, predominantemente, terrenos caracterizados por relevo suave ondulado e ondulado, incorrendo em pouca propensão a processos erosivos já que o solo, de uma forma geral, encontra-se coberto por vegetação predominantemente campestre, além de árvores isoladas, que inibem os agentes causadores de erosão.

- **Solo:** De acordo com o IGA - Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais os solos da região de Itaúna são argilosos, de moderada resistência à erosão, de profundidade variável, de baixa a moderada fertilidade natural, com maior aproveitamento na pecuária. Formação aparecendo na maioria das vezes em associação (podzólico e latossolo vermelho-amarelo).

- **Hidrografia:** A drenagem principal no município é representada pelo rio São João, afluente do Rio Pará, e apresenta como tributários o córrego do Soldado, o ribeirão dos 13 Capotos, o ribeirão Calambau e o ribeirão dos Coelhoos. O município localiza-se na região do Alto São Francisco, na Unidade de Planejamento e

Gestão dos Recursos Hídricos SF2 – Rio Pará, estabelecida pelo (IGAM), o qual mostra no relatório elaborado em 2005, da qualidade das águas superficiais em Minas Gerais, que o índice indica qualidade da água ruim a boa no rio São João.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A região de Itaúna se enquadra em uma área inserida no ecossistema da Mata Atlântica de acordo com o IDE SISEMA. Na região sob o inventário, os indivíduos arbóreos estão dispersos e isolados, situados em meio a um estrato gramíneo, predominantemente composto por espécies exóticas e a área encontra-se antropizada sendo amplamente utilizada para pastagem, apresentando predominância de capim *Urochloa spp.* Existe, na área, espécie reconhecida e declarada como de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte em todo o estado de Minas Gerais. Há na área de intervenção. 03 indivíduos de *Tabebuia aurea* ( Ipê amarelo) onde foi solicitada a supressão deste indivíduos.

- Fauna: Considerando a carência de informações acerca da vida selvagem presente no município de Itaúna - MG, foi realizada uma busca para compilar uma lista de espécies encontradas em regiões próximas ao município. Essa compilação teve como base o "Atlas da Fauna em Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais" (Instituto Estadual de Florestas) onde pode-se citar Veado-catingueiro ( *Mazama gouazoubira* ); Lontra (Lontra longicaudis ); Mico-estrela (*Callithrix penicillata* ); Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris* ), entre outros.

- Clima:O município de Itaúna possui Clima Mesotérmico e úmido, sendo a classificação de Köppen, clima do tipo Cwa - Clima Tropical de Altitude, com verões quentes. Sua Temperatura Média Anual é 21,8°C; a Temperatura Mínima Anual é 13,2°C e a Temperatura Máxima Anual é de 32,2°C.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica**

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Foi requerido para corte 248 indivíduos em uma área de intervenção de 1,1 hectares, conforme planilha Lista de espécies, documento 82450571. Entre as 248 árvores mencionadas na planilha, foram encontrados 03 indivíduos de *Tabebuia aurea* (Ipê amarelo) onde as mesmas encontram-se citadas na planilha, documento 82450571 . A espécie citada é protegida conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12. Na referida planilha não foram encontradas espécies classificadas como vulnerável na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante na lista oficial do Estado de Minas Gerais ( Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022).

Durante a análise do processo e das imagens de satélite do imóvel constatou-se divergências com relação aos pontos das árvores identificadas como "árvores inventário" uma vez que estes pontos não foram devidamente numerados de acordo com a planilha intitulada "Documentos lista de espécies", documento 82450571 onde abaixo é citado um exemplo desta divergência:

- Na Planilha Lista de espécies o indivíduo de nº 105 foi identificado como a espécie Capororoca (*Myrsine guianensis* (Aubl.) Kuntz ) onde a mesma se encontra nas coordenadas X 541613,8077 e Y 7784166,3747 porém, no arquivo digital identificado como Documento KML, documento 82450569 estas coordenadas estão identificadas como "Point 117" porém, verificando a Planilha citada, constatou-se que o indivíduo de nº 117 é identificado como um Juá Mirim ( *Celtis iguanea* (Jacq.) Sarg ) e suas coordenadas são X 541562,2581 e Y 7784126,3266 havendo assim, divergências entre a Planilha "Documentos Lista de espécies " e o arquivo digital "Documento KML".

A intervenção requerida solicitada no item 6.1.5 do requerimento para intervenção ambiental, documento 82450489 foi "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas " onde podemos encontrar no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 em seu Art. 2º , item IV, o conceito de que " árvores isoladas nativas são aquelas que se situam em área antropizada". A informação de que as árvores solicitadas para o corte estão em área antropizada pode ser verificada no documento pia, documento 82450575 em sua página 9 porém, analisando na imagem de satélite a área requerida foi constatado o seguinte:

- que o indivíduo de número 60 da Planilha Lista de Espécies , com as coordenadas X 541674,6621 e Y

7784117,3167 e outros estão inseridos em área de reserva legal do imóvel;

- que o indivíduo de nº 91 da Planilha, com as coordenadas X 541639,8326 e Y 7784159,6730 e outros estão inseridos fora dos limites do imóvel;

- que o indivíduo de nº 32 da Planilha, com as coordenadas X 541665,9605 e Y 7784108,3737 e outros, apesar de não estarem inseridos na área de reserva legal e nem fora dos limites do imóvel e, mesmo estando dentro do polígono da área requerida, as mesmas se encontram conectadas a um fragmento florestal.

Portanto, a partir das considerações feitas acima, este parecer entende que não é passível de deferimento a intervenção ambiental requerida no imóvel "FAZENDA DO CURTUME E RETIRO" uma vez que intervenção ambiental solicitada "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" seria apenas para árvores isoladas nativas situadas em áreas antropizadas e conforme exposto, existem exemplares fora dos limites do imóvel, dentro de área de reserva legal e em continuidade com fragmento florestal.

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras/ compensatórias:**

### **Impactos ambientais possíveis:**

#### ***1- Redução da biodiversidade local***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Realizar compensação pecuniária; Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal; Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais;

#### ***2- Susceptibilidade à erosão devido a supressão da vegetação***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessário barragens temporária.

#### ***3- Alteração da paisagem***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas; Respeitar rigorosamente os limites da área requerida; Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado.

#### ***4- Afugentamento de animais***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.

#### ***5- Carreamento de sedimentos para os corpos d'água***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Promover a limpeza do local; Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais.

#### ***6- Geração de ruídos***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Uso de equipamentos de proteção individual: as equipes de trabalho deverão estar equipadas com EPI, participar de palestras e diálogos para a orientação de uso correto dos equipamentos.

#### ***7- Geração de resíduos sólidos***

Medidas mitigadoras e compensatórias: Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local; Realizar treinamento com a equipe de trabalho de modo a orientá-los sobre a geração e destinação dos resíduos;





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86649774** e o código CRC **BBFE6613**.

---